

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2000

Dá nova redação ao § 5º do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

APROVADO

03 | 03 | 00

Secretario

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 03 de março de 2000, aprovou a seguinte EMENDA que ora promulga-se:

Art. 1°. O § 5° do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5°. É vedada a nomeação e designação para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível, de pessoa que participe na direção, gerência ou administração de entidade ou instituição que mantenha contrato com o Sistema Único de Saúde ou seja por ele creditada.

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul aos 03 (três) dias do março de 2000.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA

Presidente

MANUEL PULQUÉRIO GARCIA

1º Secretário

ias, define a for-

Marlei Rech

o dio Uniternor

itora Cone 😭 S/C Liva.

cgc/MFn° 02 942 726/0001 94 mos de circulação

a Fukuda, 661 - Caixa Posta 218 - Navitai-MS

io: Amizael Leopoldo Campos

cão: Navirai, Itaquilai, Eldorado. Iguatemi, Sete Quedas, Paranhos

Grande, Secretarias e Ministérios

matérias assinadas não representam ariamente a opinião deste orgão cão. Os originais não s**drão** devolvid**os** quando não publicado.

FILIADO / W. DRU



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 901/2000 Da nova redação ao § 5º do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviral-MS, e da outres providências:

APROVADO 031 03100 A CHEF THE

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviral Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legals...

FAZ SABER a Câmera Municipal, reunida Extraordinariamen no dia 03 de março de 2000, aprovou a seguinte EMENDA que ora promulga-se:

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua

Art. 1°. O § 5° do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviral, passa a vigorar com a seguinte redação:

6 5°. É vedada a nomeação e designação para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nivel, de pessos que participe na direção, gerência ou administração de entidade ou instituição, que mantenha contrato com o Sistema Único de Saúde ou seja por ele oreditada.

publicação.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul aos 03 (1585) dias do finês de março de 2000.

LAUBENTINO PAVÃO DE ARRUDA Presidente

MANUEL PULOUERIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000 Concede Título de Cidadão Naviralense ao Senhor SÉRGIO MÁRIO JACOMELLI, e da

APROVADO 03 04 100

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviral, Estado de Maio Grosso do Sul, no uso de suns auribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 03 de abril de 2000. aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda Presidente, promuigo o seguinte Decreto

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor SÉRGIO MARIO JACOMELLI, o Titulo de Cidadão Naviraiense.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor ria data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 04/(quatro) dias do mês de abril de

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA

MANUEL PUEOUERIO GARCIA

rtório Chociai

19 OF 00

Escrituras, proculações, protestos, fotocopias nticadas, reconhécimento de irmas, cópias heli**b**gráfica

Faculdades Integradas de Navirai

Administração

Ciências Contábeis

Geografia

Letras

Pedagogia